



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI N.º 634/2011

Publicação em: 0 Regional
No Dia: 02/06/2011
Na Edição Nº 2.935
Página N.º 12 - atos oficiais

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Contribuição ao Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER - Paraná, correspondente ao exercício financeiro de 2011, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado conceder transferência voluntária de recursos financeiros, a título de contribuição, ao **Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER - Paraná**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 78.133.842/0001-27, com sede e foro na Rua da Bandeira, nº. 500, Bairro Cabral, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, entidade que fará o planejamento, coordenação e execução de programas de desenvolvimento econômico e social do setor agrícola municipal, até o valor de **R\$. 35.592,00 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais)**, correspondente ao exercício financeiro de 2011.

Art. 2º. A entidade beneficiada empregará os recursos com a finalidade de promover a melhoria das condições econômicas e sociais da população rural do Município, através da implementação, de comum acordo e em parceria, de um Plano de Trabalho consoante com as Políticas e Diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, devendo comprovar de que os serviços estão sendo efetivamente prestados, mediante relatório anual a ser apresentado ao Poder Executivo Municipal, sendo que a prestação de contas obedecerá a legislação aplicável.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, aprovada pela Lei Municipal nº. 611, datada de 17 de dezembro de 2010:

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade: 06 – Departamento de Infra Estrutura Municipal

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Programa: 0017 – Gestão Municipal de Agricultura

Atividade: 2.024 – Manutenção das Ações Agropecuárias

Categoria Econômica: 3 – Despesas Correntes

Natureza da Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes

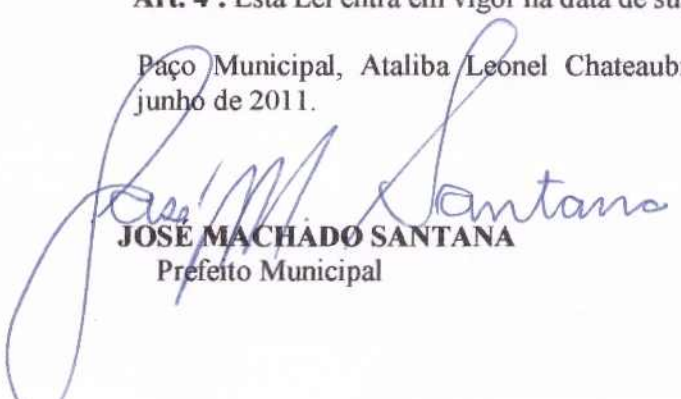
Modalidade: 90 – Aplicações Diretas

Elemento: 41 – Contribuição

Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, 01 de junho de 2011.


JOSE MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal